PROCESSO LICITATÓRIO (FMS) Nº 012/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

CONTRATANTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CÂMARAS CONSERVADORAS DE VACINAS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.328,01 (Doze mil trezentos e vinte e oito reais e um centavo).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **25/11/2026** às **8 h**
Até **30/11/2026** às **8 h**

PERÍODO DE LANCES
De **30/11/2026** às **8h15min**
Até **30/11/2026** às **9h15min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM – De acordo com a Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (FMS) n° 012/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO**, sito à Travessa Das Flores, nº 38, inscrito ao CNPJ/MF sob o nº 11.979.075/0001-82, neste ato representado por sua Gestora, a **Srta. TAINARA APARECIDA CARNEIRO**, comunica aos interessados que realizará contratação, pelo procedimento de **dispensa eletrônica**, adotando como critério de julgamento o **menor preço por lote**, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da sessão: 30/11/2026
Horário da Fase de Lances: 8h15min às 9h15min

O cadastro das empresas no BNC deve ser feito no site https://bnccompras.com/. Em caso de dúvidas, as empresas podem entrar em contato com a BNC: Telefone e WhatsApp: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras conservadoras de vacinas**,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, diagnóstico técnico, testes de funcionamento e, quando necessário, fornecimento e substituição de peças e componentes para a câmara conservadora da marca Elber, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1 A contratação acontecerá por lote, conforme tabela constante abaixo:

Câmara Conservadora (Nova Intruments)				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Manutenção Preventiva da Câmara Conservadora de vacinas Nova Instruments	01	Manutenção	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Câmara Conservadora (Elber)				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**

Manutenção Preventiva da Câmara Conservadora de vacinas Elber	02	Manutenção	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Manutenção corretiva	01	Manutenção	R$ 500,00	R$ 500,00
Bateria 12 V	01	Peça	R$ 1.692,69	R$ 1.692,69
Compressor 12 V c/unidade eletrônico	01	Peça	R$ 1.563,41	R$ 1.563,41
Controlador ELV6	01	Peça	R$ 1.616,39	R$ 1.616,39
Ventilador 120x120x38 12v c/ plugue	01	Peça	R$ 123,90	R$ 123,90
Ventilador 120x120x25 12v c/ plugue	01	Peça	R$ 123,90	R$ 123,90
Carregador bateria	01	Peça	R$ 1.040,92	R$ 1.040,92
Gaxeta PVD	01	Peça	R$ 165,63	R$ 165,63
Sensor de Temperatura	01	Peça	R$ 101,17	R$ 101,17
			Valor Total	**R$ 12.328,01**

1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: www.bnc.gov.br, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
2.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente deste processo:
2.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

2.2.2. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
2.2.3. Empresas que tenham como sócio: servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo processo de aquisição;
2.2.4. Empresas que estejam sob falência, ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
2.2.4.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial (ou que tenha requerimento de recuperação extrajudicial), desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.
2.2.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas, sob pena de incidir no crime previsto no § 2º do art. 337-M da Lei Federal Nº 14.133/2021.
2.2.6. Empresas que tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Salto Veloso.
2.2.7. Empresas estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
2.2.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
2.2.9. Empresas que sejam impedidas de participar em licitação, por questões de parentesco, de conformidade com art. 24, da Lei Orgânica do Município;
2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
2.4 A participação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais em gozo dos benefícios da LC nº 123/2006 observará as seguintes disposições:
2.4.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.
2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante** em que conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
2.4.3 A condição de Microempreendedor Individual deverá ser comprovada mediante apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
2.4.4 A Certidão ou Certificado deverão ter a emissão dentro do exercício fiscal vigente na data marcada para a abertura da presente Licitação.
2.4.5 Todo benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aplicável à microempresa estende-se ao MEI, conforme determina o § 2° do art. 18-E.

2.4.6 Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da LC nº 123/06, não são aplicáveis às licitações ou itens cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, I e II, da Lei Federal nº 14.133/21.
2.4.7 A obtenção dos benefícios referidos no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
2.4.8 Antes da celebração do contrato com a Administração, o licitante vencedor que tiver sido beneficiado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar declaração nos termos do item anterior, em observância ao art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.
2.4.9 A informação da condição de ME ou EPP via Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC e a opção de participação da disputa nessa condição será interpretada como declaração prévia de observância do limite referido no item “2.4.7”.
2.4.10 O licitante que vier a ser declarado vencedor em virtude dos benefícios da LC nº 123/2006, mas não observe o limite referido no item “2.4.7”, terá sua proposta desclassificada e estará sujeito às sanções previstas no item “8”.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta **com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.3 As propostas deverão conter declaração de que compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.5 As propostas econômicas a serem apresentadas deverão compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas; bem como, deverão compreender todos os custos diretos e indiretos, despesas indiretas (BDI), transportes, carga e descarga, seguro, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, custos de mobilização de equipamentos e pessoas, além de transporte, estada e alimentação da equipe de trabalho, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários, seguro de qualquer espécie, licenças, documentos e despesas, tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, encargos e incidências diretos e indiretos, sendo de inteira responsabilidade da proponente a quitação destes.

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o documento de formalização da demanda, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.10 A proposta uma vez cadastrada, poderá ser alterada ou removida do sistema a critério do licitante até o horário final previsto para sua apresentação indicado no preâmbulo deste edital, e após este prazo a proposta torna-se “oficial”, irretratável e irrenunciável, não cabendo desistência por parte do licitante, sendo imputada a esta as penalidades previstas neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente, sendo que o mesmo se aplica a proposta final obtida após a fase de disputa por lances.
3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.12. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
3.13. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
3.14. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.15. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
3.16. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h15min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **sendo encerrada após 1 (uma) hora de duração**.
4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 50,00 (cinquenta) reais.**
4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente após o decurso de 1 (uma) hora, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
4.11 Após essa fase, será encerrada a sessão pública, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.16. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
5.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Após o término da fase de propostas, o agente de contratação procederá à análise dos documentos de habilitação do licitante vencedor, conforme o disposto no art. 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, preferencialmente, no momento do cadastro da proposta. Caso o licitante vencedor não tenha juntado os documentos necessários à conferência da sua habilitação, será concedido prazo de 30 (trinta) minutos para que os apresente – por meio da plataforma da BNC.
6.3. Para a habilitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:
a) Contrato Social e Alterações posteriores, ou última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br);
h) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, atualizada;
i) Dados do representante legal da empresa e dados bancários, na forma do **Anexo II**;
j) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, na forma do **Anexo III**;

6.3.1 O objeto social da empresa deverá ser compatível com o objeto da contratação.
6.4. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá o agente de contratação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para:
I – Permitir a apresentação de documento não juntado inicialmente, desde que destinado a comprovar condição preexistente à data de envio da proposta;
II – Possibilitar a complementação de documentos já apresentados;

III – Admitir a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

IV – Sanar falhas formais ou materiais que não alterem a substância dos documentos apresentados.
6.5. A vedação à inclusão de novo documento não impede a apresentação de documento comprobatório de condição já atendida pelo licitante à época da apresentação da proposta, mas não juntado por equívoco ou falha, conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.211/2021 – Plenário).
6.6. A inabilitação somente ocorrerá após oportunizada a regularização ou complementação documental, quando o fornecedor deixar de atender às exigências no prazo concedido ou quando restar demonstrada a inexistência das condições de habilitação à época da apresentação da proposta.
6.7. Na hipótese de inabilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o mesmo procedimento, até a apuração de proposta que atenda às condições de habilitação e às especificações do objeto.
6.8. Havendo necessidade de análise mais detalhada dos documentos, a sessão poderá ser suspensa, com indicação de nova data e horário para sua continuidade.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. A contratação vigerá por 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de renovação conforme o exposto no documento de formalização da demanda.
7.4. Fica designado(a) para a fiscalização da execução contratual a Srta. Fabiane Camila da Silva.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, ou prática de outras infrações administrativas, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total do contrato.
c) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos.
e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

8.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 30% (trinta por cento) do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).
8.3 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária a multa e outras penalidades legalmente estabelecidas.
8.4 Será configurada a inexecução total do objeto quando:
a) Houver atraso injustificado, do início dos serviços e/ou entrega dos produtos, na totalidade requerida, por mais de 10 (dez) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços;
b) Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações previstas neste edital e anexos.
8.5 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
a) Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial;
b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no Diário Oficial do Município – DOM, e no sítio Eletrônico do Município de Salto Veloso/SC.
9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Estudo técnico Preliminar e Termo de Referência.

9.13.2 ANEXO II – Modelo de cadastro da empresa.

9.13.3 ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Salto Veloso, 24 de novembro de 2026.

TAINARA APARECIDA CARNEIRO:08480671939

Assinado de forma digital por TAINARA APARECIDA CARNEIRO:08480671939
Dados: 2026.11.24 10:05:47 -03'00'

TAINARA APARECIDA CARNEIRO
Gestora do FMS de Salto Veloso

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 005/2026
Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a **prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, revisão, calibração e emissão de laudos técnicos das câmaras conservadoras de vacinas** utilizadas no armazenamento de imunobiológicos, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos e, quando necessário, peças e componentes para reposição.

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde dispõe de duas câmaras conservadoras destinadas ao armazenamento e à conservação de vacinas e demais imunobiológicos, equipamentos essenciais para a manutenção da cadeia de frio e para a continuidade e segurança das ações de imunização desenvolvidas pelo Município.
Os equipamentos atualmente disponíveis são:

1. **Câmara Conservadora da marca "Nova Instruments":** equipamento novo, que se encontra em condições adequadas de funcionamento, mas que necessita de manutenção preventiva periódica, com o objetivo de preservar suas condições operacionais, prevenir possíveis falhas, assegurar seu desempenho adequado e prolongar sua vida útil.
2. **Câmara Conservadora da marca "Elber":** equipamento com mais de 10 (dez) anos de utilização, que demanda maior atenção e acompanhamento técnico especializado em razão do tempo de uso e do desgaste natural de seus componentes. Nesse caso, mostra-se necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva, incluindo avaliação técnica, diagnóstico das condições de funcionamento e eventual substituição de peças e componentes que apresentem desgaste, defeitos ou perda de eficiência.

As câmaras conservadoras são utilizadas para o armazenamento de imunobiológicos destinados às campanhas e demais ações de vacinação da população, desempenhando papel fundamental na prevenção, no controle e na erradicação de doenças imunopreveníveis.

Os imunobiológicos são produtos termolábeis, ou seja, sensíveis às variações de temperatura, necessitando de condições específicas e controladas de conservação para que suas características, qualidade e eficácia sejam preservadas. Dessa forma, o armazenamento deve observar rigorosamente as orientações técnicas estabelecidas pelo Ministério da Saúde,

especialmente aquelas relacionadas à manutenção da cadeia de frio e às condições de funcionamento dos equipamentos utilizados nas salas de vacinação.

Nesse contexto, a manutenção periódica das câmaras conservadoras constitui medida indispensável para garantir a estabilidade térmica, prevenir oscilações de temperatura, identificar antecipadamente possíveis irregularidades e evitar o comprometimento dos imunobiológicos armazenados.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado com o objetivo de identificar as alternativas capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as características dos equipamentos, a natureza dos serviços necessários, a segurança na conservação dos imunobiológicos e a economicidade para a Administração Pública.

A partir da análise das alternativas disponíveis, foram identificadas as seguintes possibilidades:

I – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva

Essa alternativa se apresenta como a mais adequada, uma vez que permite à Administração contar com mão de obra técnica especializada, ferramentas, equipamentos e conhecimentos específicos necessários à adequada execução dos serviços de manutenção das câmaras conservadoras.

A contratação possibilita a realização de manutenções preventivas periódicas, com avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos, identificação antecipada de possíveis falhas, verificação dos componentes elétricos, eletrônicos e mecânicos, revisão dos sistemas de refrigeração, calibração e emissão de laudos técnicos.

Além disso, permite o atendimento corretivo sempre que identificada alguma irregularidade ou necessidade de reparo, especialmente em relação à câmara conservadora mais antiga, que, em razão do tempo de utilização, pode apresentar maior desgaste de seus componentes e demandar intervenções técnicas com maior frequência.

II – Contratação individual dos serviços somente quando ocorrerem defeitos ou falhas nos equipamentos

Essa alternativa consiste na solicitação de serviços técnicos de forma pontual, apenas quando houver necessidade de reparos ou quando os equipamentos apresentarem algum problema de funcionamento.

Embora possa representar uma solução imediata para ocorrências específicas, apresenta desvantagens em relação à prevenção de falhas, uma vez que não contempla, necessariamente, um acompanhamento técnico periódico dos equipamentos.

Além disso, a ausência de manutenção preventiva pode dificultar a identificação antecipada de desgastes e irregularidades, aumentando o risco de falhas inesperadas, necessidade de reparos emergenciais e eventual interrupção do funcionamento das câmaras conservadoras.

III – Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas identificadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, revisão, calibração e emissão de laudos técnicos constitui a solução mais adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A escolha justifica-se pela possibilidade de assegurar acompanhamento técnico periódico, prevenir falhas nos equipamentos, realizar intervenções corretivas quando necessárias e manter condições adequadas de funcionamento das câmaras conservadoras, reduzindo os riscos de comprometimento dos imunobiológicos armazenados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada revela-se tecnicamente viável e compatível com o interesse público, proporcionando maior segurança operacional, continuidade dos serviços de saúde e preservação dos recursos públicos investidos nos equipamentos e nos imunobiológicos.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas duas câmaras conservadoras de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. O serviço prestado deve ser realizado por empresa qualificada para este tipo de equipamento em específico. A manutenção preventiva e calibração do equipamento deve ser anualmente, ou quando o refrigerador apresentar problemas deve ser realizada a manutenção corretiva e se necessário a troca de peças.

Para a **Câmara Nova Instruments**, será priorizada a manutenção preventiva. Para a **Câmara Elber**, além da manutenção preventiva, será disponibilizado atendimento corretivo, incluindo diagnóstico, reparo e eventual substituição de componentes e peças necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado.

Os serviços serão prestados dentro da Secretaria de Saúde nas salas onde encontra-se os equipamentos, sendo necessário a retirada dos mesmos pela empresa, apenas para serviços que a contratada achar necessário.

Na revisão dos equipamentos deve sempre ser avaliado o seu funcionamento, sendo necessário troca de peças ou apenas manutenção, os serviços prestados devem contemplar:

- Inspeção inicial dos equipamentos;
- Diagnóstico técnico; manutenções preventivas;
- Manutenções corretivas; fornecimento de mão de obra especializada;
- Utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
- Testes de funcionamento; verificação dos sistemas de controle e segurança;
- Verificação dos sensores e controladores de temperatura;
- Calibração, quando prevista e necessária;
- Emissão de relatório/laudo dos serviços executados;
- Registro das peças eventualmente substituídas;
- Garantia dos serviços executados.

Ao término de cada prestação de serviço, a contratada deverá fornecer relatório contendo:

- Identificação do equipamento;
- Data do atendimento; descrição do problema;
- Serviços realizados;
- Peças substituídas;
- Testes efetuados;
- Condições de funcionamento;
- Temperatura verificada;
- Identificação do técnico responsável;
- Recomendações, quando houver.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto e executar os serviços de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas aplicáveis e orientações do Ministério da Saúde para a Rede de Frio.

A prestação do serviço será de natureza continuada, pois a revisão dos equipamentos deve ser constante, para possíveis problemas de funcionamento ou troca de peças importantes, sendo assim é necessário a elaboração de contrato. A obrigação da empresa será de fazer a manutenção preventiva das câmeras de conservação de vacinas anualmente, a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, defeito ou funcionamento inadequado do equipamento, realizando a troca de peças se necessário independente da manutenção preventiva anual.

Esses requisitos são fundamentais para selecionar um prestador que atenda às necessidades específicas e que ofereça a segurança necessária para o bom funcionamento do equipamento.

Garantia contratual (caução):

( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato
Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A contratação deverá contemplar os equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, conforme levantamento realizado pelo setor responsável.

Item	Descrição	Und.	Qtde.
1	Prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, revisão, calibração e emissão de laudos técnicos das câmaras conservadoras de vacinas.	Serviço	1

A contratação será de uma empresa para realizar a manutenção preventiva das câmeras de conservação, manutenção corretiva sempre que necessário e troca de peças quando houver necessidade.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição do serviço, a pesquisa de preço foi realizada mediante solicitação direta via aplicativo de WhatsApp, com empresas que realizam esse tipo de serviço visando obter cotações atualizadas e condizentes com a realidade de mercado. Foram obtidos os seguintes referenciais de preço:

Orçamento	Empresa	Und.	Valor Und.	Valor Total
1	REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS	1	18.577,00	18.577,00
2	FIXX EQUIPAMENTOS	1	17.930,00	17.930,00
3	ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA	1	12.328,01	12.328,01

3. **REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS** (CNPJ: 27.074.498/0001-93) apresentou orçamento com valor de R$ 18.577,00 (dezoito mil quinhentos e setenta e sete reais) para os dois equipamentos.

4. **FIXX EQUIPAMENTOS** (CNPJ: 20.591.823/0001-46) demonstrou proposta de R$ 17.930,00 (dezessete mil, novecentos e trinta reais) para os dois equipamentos.

5. **ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA** (CNPJ: 81.618.753/0001-67) apresentou orçamento no valor de R$ 12.328,01 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e um centavo) para os diferentes equipamentos

Considerando as propostas levantadas e observada a boa prática de adotar valor compatível com o mercado, a administração toma por base o menor valor aferido, fixando a estimativa da contratação em R$ 12.328,01 (doze mil, trezentos e vinte e oito reais e um centavo).

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será por preço global onde a melhor proposta para a municipalidade deverá atender todas as exigências contidas neste estudo técnico.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas. Os trabalhos necessários para o cumprimento do objeto serão desenvolvidos pelo contratante.

10 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A manutenção das câmeras de conservação de vacinas é uma exigência da ANVISA e deve ser feita rigorosamente, para garantir segurança, desempenho e funcionalidade adequada do equipamento, garantindo a integridade das vacinas.

2 RESULTADOS PRETENDIDOS

A Secretaria Municipal de Saúde pretende com a contratação garantir o funcionamento adequado das câmaras conservadoras reduzindo a ocorrência de falhas inesperadas, manter condições adequadas de temperatura para armazenamento dos imunobiológicos, reduzir o risco de perdas de vacinas, aumentar a vida útil dos equipamentos, assegurar manutenção preventiva periódica, proporcionar maior segurança à cadeia de frio e reduzir a possibilidade de interrupção das atividades de vacinação garantindo desta forma melhor qualidade e consequentemente melhor eficácia e efetividade na imunização dos pacientes.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A contratante deverá disponibilizar os equipamentos para inspeção e manutenção, indicar servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, acompanhar os relatórios e laudos emitidos pela contratada e manter os registros das manutenções realizadas.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços poderá envolver a substituição de componentes, materiais elétricos, eletrônicos e componentes do sistema de refrigeração.

A contratada deverá realizar o descarte ambientalmente adequado dos resíduos decorrentes dos serviços, observando a legislação ambiental aplicável.

Quando houver manuseio de fluidos, deverão ser observadas as normas ambientais e técnicas aplicáveis, evitando-se descarte inadequado ou emissão desnecessária de gases.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

À vista da necessidade identificada, da análise de mercado, da solução proposta, dos requisitos técnicos e do interesse público envolvido, o responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar manifesta o seguinte posicionamento:

(X) Declara **viável** esta contratação, recomendando sua continuidade e a elaboração das peças técnicas para instauração do procedimento.
( ) Declara **viável com restrições**, desde que observadas as ressalvas técnicas descritas neste documento.
( ) Declara **inviável** a contratação, recomendando o arquivamento da demanda ou o seu replanejamento.

Salto Veloso, 24 de novembro de 2026.

TAINARA APARECIDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

(x) AUTORIZADO
( ) NÃO AUTORIZADO

Pedro Sezi Silva
Prefeito em Exercício

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Termo de Referência nº 005/2026
Ente/Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras conservadoras de vacinas**,** pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, diagnóstico técnico, testes de funcionamento e, quando necessário, fornecimento e substituição de peças e componentes para a câmara conservadora da marca Elber, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto
( ) Aquisição de bens
(X) Prestação de serviços
( ) Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto
(X) Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
( ) Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual
(x) Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
( ) Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)

2.2 Quantitativos estimados:

A contratação compreenderá a realização de 01 (uma) manutenção preventiva anual em cada câmara de conservação, bem como a execução de manutenções corretivas na câmara conservadora da marca Elber, sempre que identificada a necessidade. Caso sejam constatadas falhas de funcionamento ou defeitos nos equipamentos, deverão ser realizados os devidos reparos, incluindo a substituição de peças e componentes danificados, quando necessário, visando garantir o pleno funcionamento, a segurança e a conservação adequada dos imunobiológicos armazenados.

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:
a) Prazo contratual previsto:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início estimado assim que concluída a licitação.

b) Previsão de prorrogação contratual:
( ) Não aplicável (execução por escopo)
(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 005/2026 anexo a este termo de referência.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva nas duas câmaras conservadoras de vacinas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. O serviço prestado deve ser realizado por empresa qualificada para este tipo de equipamento em específico. A manutenção preventiva e calibração do equipamento deve ser anualmente, ou quando o refrigerador apresentar problemas deve ser realizada a manutenção corretiva e se necessário a troca de peças.

Para a **Câmara Nova Instruments**, será priorizada a manutenção preventiva. Para a **Câmara Elber**, além da manutenção preventiva, será disponibilizado atendimento corretivo, incluindo diagnóstico, reparo e eventual substituição de componentes e peças necessários ao restabelecimento do funcionamento adequado.

Os serviços serão prestados dentro da Secretaria de Saúde nas salas onde encontra-se os equipamentos, sendo necessário a retirada dos mesmos pela empresa, apenas para serviços que a contratada achar necessário.

Na revisão dos equipamentos deve sempre ser avaliado o seu funcionamento, sendo necessário troca de peças ou apenas manutenção, os serviços prestados devem contemplar:

3 Inspeção inicial dos equipamentos;
4 Diagnóstico técnico; manutenções preventivas;
5 Manutenções corretivas; fornecimento de mão de obra especializada;
6 Utilização de ferramentas e equipamentos adequados;
7 Testes de funcionamento; verificação dos sistemas de controle e segurança;
8 Verificação dos sensores e controladores de temperatura;
9 Calibração, quando prevista e necessária;

10 Emissão de relatório/laudo dos serviços executados;
11 Registro das peças eventualmente substituídas;
12 Garantia dos serviços executados.

Ao término de cada prestação de serviço, a contratada deverá fornecer relatório contendo:

6. Identificação do equipamento;
7. Data do atendimento; descrição do problema;
8. Serviços realizados;
9. Peças substituídas;
10. Testes efetuados;
11. Condições de funcionamento;
12. Temperatura verificada;
13. Identificação do técnico responsável;
14. Recomendações, quando houver.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto e executar os serviços de acordo com as especificações dos fabricantes dos equipamentos, normas técnicas aplicáveis e orientações do Ministério da Saúde para a Rede de Frio.

A obrigação da empresa será de fazer a manutenção preventiva das câmeras de conservação de vacinas, a manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que constatada falha, defeito ou funcionamento inadequado do equipamento, realizando a troca de peças se necessário independente da manutenção preventiva anual.

Esses requisitos são fundamentais para selecionar um prestador que atenda às necessidades específicas e que ofereça a segurança necessária para o bom funcionamento do equipamento.

Garantia contratual (caução):
( ) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021
Percentual: _____% do valor do contrato
Justificativa técnica para exigência:

(x) Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços deverão ser executados no (s) endereço (s) abaixo:
a) Secretaria Municipal de Saúde – SMS situada a Travessa das Flores, nº 38, Bairro Centro, Salto Veloso/SC.

6.2 Deverão ser observados os métodos, rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execuções mencionadas a seguir:

3. As datas e horários serão previamente agendadas entre contratado e contratante para melhor organização dos trabalhos, sendo que este deverá prestar assistência em até no máximo 24 horas quando solicitado.
4. A empresa que realizará a manutenção deverá ter conhecimento, no funcionamento das câmaras de conservação de vacinas e as peças do equipamento disponíveis sempre que necessário para troca.

6.3 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.
7.2 O(a) servidor(a) Fabiane Camila da Silva, Técnica de enfermagem, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.
7.3 O(a) gestor(a) do contrato, Tainara Aparecida Carneiro, Secretária de Saúde, consolidará as informações da fiscalização, manterá o contato com a contratada e adotará as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.
7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.
7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.
8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.
8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.
8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso, CNPJ nº 11.979.075.0001/82, acompanhada das respectivas comprovações

de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.
8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.
8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.
8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.
8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.
8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Procedimento:
( ) Pregão eletrônico
( ) Concorrência eletrônica
( ) Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
(X) Dispensa de licitação (com base no art. 75, XV da Lei nº 14.133/2021)
Em caso de dispensa de licitação:
(x) Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
( ) Não haverá disputa formal

9.2 Critério de julgamento:
(x) Menor preço (global ou por item)
( ) Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
( ) Técnica e preço
( ) Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
9.3 Requisitos de habilitação técnica:
(X) Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
( ) Será exigido **atestado de capacidade técnica** que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
( ) Será exigida a apresentação de **profissional tecnicamente habilitado**, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com **comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante**.
( ) Será exigida a **demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados** à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
( ) Outro:

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:
(X) Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
( ) Será exigida a apresentação de **balanço patrimonial** e demais documentos para demonstrar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação**, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
( ) Serão exigidos **índices econômico-financeiros mínimos**, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.
( ) Outro:

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:
Lembrando que a troca de peças só será realizada com comprovação prévia de que é necessário.

Câmara Conservadora (Nova Intruments)				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Manutenção Preventiva da Câmara Conservadora de vacinas Nova Instruments	01	Manutenção	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
Câmara Conservadora (Elber)				
Descrição	**Quantidade**	**Unidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
Manutenção Preventiva da Câmara Conservadora de vacinas Elber	02	Manutenção	R$ 1.800,00	R$ 3.600,00
Manutenção corretiva	01	Manutenção	R$ 500,00	R$ 500,00
Bateria 12 V	01	Peça	R$ 1.692,69	R$ 1.692,69
Compressor 12 V	01	Peça	R$ 1.563,41	R$ 1.563,41

c/unidade eletrônico				
Controlador ELV6	01	Peça	R$ 1.616,39	R$ 1.616,39
Ventilador 120x120x38 12v c/ plugue	01	Peça	R$ 123,90	R$ 123,90
Ventilador 120x120x25 12v c/ plugue	01	Peça	R$ 123,90	R$ 123,90
Carregador bateria	01	Peça	R$ 1.040,92	R$ 1.040,92
Gaxeta PVD	01	Peça	R$ 165,63	R$ 165,63
Sensor de Temperatura	01	Peça	R$ 101,17	R$ 101,17
			Valor Total	**R$ 12.328,01**

Valor estimado da contratação é de R$ 12.328,01 (doze mil trezentos e vinte e oito reais e um centavo).

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Fundo Municipal de Saúde mediante a seguinte dotação:

03 Fundo Municipal de Saúde
001 Fundo Municipal de Saúde
2070 Manutenção das atividades da saúde
3390 Aplicações Diretas
1102 Receitas de impostos e transferências de impostos

Salto Veloso, 24 de novembro de 2026.

TAINARA APARECIDA CARNEIRO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II – MODELO DE CADASTRO DA EMPRESA

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Salto Veloso

EMPRESA:

CNPJ:

PORTE DA EMPRESA: ( )Microempresa ( )Empresa de Pequeno Porte ( ) Empresa de Médio Porte ( ) Empresa de Grande Porte ( ) Microempreendedor Individual
OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: ( ) Sim ( ) Não

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome Completo: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Endereço: _____ N. _____,
Complemento: _____, Bairro: _____, Município de _____Estado_____.
Telefones/DDD: _____
E-mail: _____
Assinatura digital: ( ) SIM ( ) NÃO

DADOS BANCÁRIOS:
Nome do Banco: _____
Cidade: _____
Agência:_____ N.º da Conta Corrente: _____
Titular da Conta Corrente: _____
_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal

OBSERVAÇÕES:

1. *A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.*
2. *Caso o responsável pela assinatura do contrato não seja o proprietário, deverá encaminhar a procuração registrada valida e lhe dando esses poderes.*

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome, CPF, cargo e assinatura do represente legal